



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 3.404, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Altera a redação do Artigo 1º, do Decreto nº 3.399 de 10 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Artigo 1º, do Decreto nº 3.399, de 10 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Aprova o empreendimento (Loteamento) denominado: **Loteamento Residencial das Palmeiras**, com área de 21,7008 hectares, de propriedade da pessoa jurídica Casa & Terra Imobiliária e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ: 09.479.123/0001-21, nos moldes da Lei Federal e Leis Complementares Municipais mencionadas”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal